



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE MATEMÁTICA - PORTO VELHO

EDITAL Nº 01

Processo nº 23118.005569/2024-25

EDITAL 01/2024/NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA/UNIR

PROCESSO SELETIVO DISCENTE AGENDADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UNIR (PSDA) UNIR/2024

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por meio da Diretoria do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra, dos Departamentos de Física, Geografia, Matemática e Química, torna público o edital do Processo Seletivo Discente Agendado (PSDA)/2024 para preenchimento de vagas remanescentes da oferta do Edital 02/UNIR/2024, nos cursos de graduação de Porto Velho, modalidade presencial, no ano de 2024, doravante PSDA 01/Núcleo de Ciências Exatas e da Terra/UNIR/2024, nos seguintes termos: da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; da Lei nº 9.394/1996; da Lei nº 9.784/1999; da Lei nº 12.089/2009; da Lei nº 12.764/2012; da Lei nº 12.711/2012; da Lei nº 13.146/2015; da Lei nº 13.184/2015; da Lei nº 13.409/2016; da Lei nº 13.709/2018; da Lei nº 13.868/2019; da Lei nº 14.723/2023; do Decreto nº 5.626/2005; do Decreto nº 7.824/2012; do Decreto nº 9.034/2017; do Decreto nº 11.781/2023; do Decreto nº 9.057/2017; da Portaria nº 176/Interministerial/2018; da Portaria nº 18/MEC/2012, alterada pela Portaria nº 2.027/2023, da Portaria nº 9/MEC/2017; da Portaria nº 23/MEC/2017; da Recomendação nº 03/Conade/SDH/PR/2012; do Regimento Geral da Unir/2020; da Resolução nº 290/Consea/Unir/2012; da Resolução nº 114/Consun/Unir/2019; da Resolução nº 437/Consun/Unir/2022; da Resolução nº 415/Consea/Unir/2022; da Resolução 475/2022/CONSEA; da Resolução nº 577/2023/CONSEA; Resolução nº 647, de 07 de fevereiro de 2024; da Recomendação nº 04/MPF/2012; da Recomendação nº 02/MPF/PRRO/GAB PR3/2017; do Parecer nº 00017/2024/GAB/PFUnir/PGF/AGU; da documentação constante nos Processos SEI nº 23118.009264/2021-40 e 23118.004891/2024-37; e das demais condições previstas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Discente Agendado (PSDA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia, denominado PSDA UNIR 2024, será realizado para os cursos de graduação da UNIR que não preencheram todas as vagas no Processo Seletivo regular anual.

1.1.1 As vagas ofertadas no PSDA são remanescentes do fluxo de vagas ofertadas no Processo Seletivo regular anual em conformidade com Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e Portaria MEC nº 2.027 de 16 de novembro de 2023.

1.2 O Processo Seletivo Discente Agendado (PSDA UNIR 2024) é ofertado de forma pública e gratuita.

1.3 Dar-se-á a presente seleção ao Processo Seletivo Discente Agendado (PSDA UNIR 2024), de modo simplificado, com base exclusiva na análise do Histórico Escolar, conforme o “**ANEXO I – CRONOGRAMA**”.

1.4 A seleção dos candidatos deste processo seletivo discente será a resultante da média aritmética simples das notas obtidas nas disciplinas de Matemática e de Língua Portuguesa, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio ou em documento oficial equivalente, desde que devidamente assinado, fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001), carimbado e datado pela autoridade da instituição de ensino competente, e entregue no ato da matrícula.

1.5 As vagas ofertadas no PSDA UNIR 2024 são destinadas aos candidatos(as) que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, com o devido aproveitamento.

1.5.1 O candidato só poderá participar da seleção uma única vez por semestre, devendo realizar a inscrição para um único curso.

1.6 O PSDA UNIR 2024 será organizado e conduzido por cada núcleo e campus da UNIR que oferece cursos de graduação, com apoio da comissão local designada especificamente para esse fim.

1.6.1 A comissão local do Processo Seletivo Discente Agendado (PSDA) DA UNIR/2024 – Núcleo de Ciências Exatas e da Terra é nomeada pela Portaria Nº28/2024/NCET/UNIR, é constituída pelo seguinte corpo de servidores docentes e/ou técnicos:

I - Prof. Dr. Rafael Ferreira da Silva - Presidente

II - Dra. Gean Carla da Silva Sganderla - Membro titular

III - Prof. Dr. Elie Albert Moujaess - Membro titular

IV - Profa. Dra. Luciana Riça Mourão Borges - Membro titular

V - Prof. Dr. Wilson Sacchi Peternella - Membro titular

VI - Profa. Dra. Maria Rosangela Soares - Suplente

VII - Prof. Dr. Michel Watanabe - Suplente

VIII - Prof. Dr. Abel Ahbid Ahmed Delgado Ortiz - Suplente

IX - Profa. Dra. Adaiane Spinelli - Suplente

1.6.1.1 Caso haja arguição de impedimento ou suspeição de um ou mais membros da referida comissão, em qualquer tempo, a Diretoria dos campi ou núcleos, após análise da impugnação, poderá indicar novo membro para substituir o membro impedido ou suspeito.

1.6.1.2 É impedido o membro que:

I Possua com o candidato concorrente no PSDA Unir vínculo:

a) De natureza conjugal, seja casamento ou união estável;

b) Extinto de natureza conjugal e cujo estado civil atual corresponda a separado judicialmente ou divorciado;

c) Consanguíneo de parentesco, até terceiro grau, em linha reta ou colateral; e

d) Afetivo de parentesco, até terceiro grau, em linha reta ou colateral.

1.6.1.3 É suspeito o membro que:

I Possua com o candidato concorrente no PSDA Unir as seguintes relações:

- a) De sociedade, de qualquer natureza;
- b) De relação trabalhista ou empregatícia; e
- c) De notória amizade ou inimizade.

1.6.2 Todos os atos relativos ao PSDA UNIR 2024 serão divulgados na página eletrônica <https://processoseletivo.unir.br/>, no site <https://unir.br>, e subsidiariamente nas páginas eletrônicas dos Campis/núcleos da oferta do curso <https://ncet.unir.br/homepage>.

1.7 O candidato poderá obter informações sobre os Campis e seus respectivos cursos no site institucional da Fundação Universidade Federal de Rondônia <https://www.unir.br/pagina/exibir/184>.

1.8 Os endereços e os meios de contato dos Campis da UNIR podem ser consultados por meio do "**ANEXO V - LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS**".

2. DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

2.1 No PSDA UNIR 2024 caberá aos núcleos e campi conduzir a realização deste Processo Seletivo de Graduação em articulação com os demais setores da UNIR, de acordo com o "**ANEXO I - CRONOGRAMA**" deste Edital, que poderá sofrer alterações caso haja necessidade devidamente motivada.

2.2 No PSDA UNIR 2024 caberá à Comissão Local:

2.2.1 Orientar as inscrições dos candidatos quando solicitado;

2.2.2 Classificar os candidatos conforme a média aritmética simples das notas do histórico escolar do ensino médio das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;

2.2.3 Realizar conferência das notas ou conceitos informados pelo candidato, no ato da inscrição, em comparação com as notas presentes no Histórico Escolar do Ensino Médio apresentado no ato da matrícula.

2.2.4 Orientar os candidatos aprovados sobre o processo de matrícula junto às Secretarias de Registro e Controle Acadêmico (SERCAS);

2.2.5 Elaborar relatório final das atividades do PSDA.

2.3 No PSDA UNIR 2024 caberá às Secretarias de Registro e Controle Acadêmico (SERCAS):

2.3.1 Realizar a consulta direta dos dados do candidato, referente ao comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da Certidão de Quitação Eleitoral, com base no disposto na Portaria Interministerial nº 176/2018; e

2.3.2 Realizar a análise da documentação necessária para a matrícula e sua homologação, nos termos deste edital e dos editais de convocação para matrícula.

3. DA OFERTA (CAMPUS, CURSO, TURNO E VAGAS)

3.1 No âmbito deste Processo Seletivo, o número de vagas ofertadas com informações sobre o campus, curso, semestre, turno, modalidade de ensino e distribuição por modalidade de concorrência estão relacionados no documento denominado "**ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS**".

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 O período de inscrição para este processo seletivo discente complementar estará aberto conforme o "**ANEXO I – CRONOGRAMA**".

4.1.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente via INTERNET, disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.unir.br/discente/>.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do inteiro teor deste edital e

certificar-se de que preenche cumulativamente os seguintes requisitos:

I Ter concluído Ensino Médio até a data da inscrição, prevista no **“ANEXO I – CRONOGRAMA”**; e,

II Possuir Histórico Escolar do Ensino Médio legível ou documento oficial equivalente no ato da inscrição, desde que devidamente assinado, fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001), carimbado e datado pela autoridade da instituição de ensino competente.

4.3 Deverão ser informadas pelo candidato, no ato da inscrição:

I A modalidade de conclusão do Ensino Médio:

a) Regular; ou

b) Técnico; ou

c) Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou

d) Certificação pelo “Provão”; ou

e) Certificação pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja); ou

f) Certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); e

II As médias finais de Língua Portuguesa e de Matemática, dos anos letivos do Ensino Médio ou da respectiva certificação.

4.4 São considerados documentos oficiais equivalentes ao Histórico escolar do Ensino Médio:

a) Certificado de conclusão via “Provão”, adquirido por meio de provas ou exames aplicados pelas Secretarias de Educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar;

b) Certificado de conclusão via Encceja, acompanhado de Histórico Escolar;

c) Certificado de conclusão via Enem, acompanhado do respectivo Boletim de Desempenho, caso a pontuação não conste no verso do certificado;

4.5 O candidato que for convocado para matrícula e for aluno regular da UNIR ou de outra instituição pública de Ensino Superior, deverá realizar o desligamento do curso ao qual estiver vinculado para efetivar a nova matrícula, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.089/2009.

4.6 A UNIR não se responsabilizará por documentação incompleta ou por inconsistência de dados nas inscrições, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o teor das informações prestadas.

4.7 Em caso de haver duas ou mais inscrições do mesmo candidato, será considerada a inscrição mais recente, sendo quaisquer outras automaticamente canceladas.

4.8 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do presente Processo Seletivo Discente Agendado sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades previstas em lei, em qualquer tempo, mesmo após efetivada a matrícula.

5. DAS MODALIDADES DE VAGAS

5.1 Dada a inexistência de concorrência mínima perante as vagas oferecidas no Edital nº 02/2024/GR/Unir, ou seja, pela inexistência de pelo menos o dobro de candidatos inscritos por campus, por curso, por turno de disponibilidade no 1º (primeiro) semestre, publica-se o presente edital, com vistas ao preenchimento de vagas disponíveis, conforme o **“ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS”** deste edital.

5.2 As vagas e os respectivos procedimentos para a seleção de discentes para os cursos de graduação serão distribuídas como dispõe a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, Portaria MEC nº 2.027 de 16 de novembro de 2023 e a Resolução nº 647/2024/CONSEA/UNIR, alterada

pela Resolução nº 668, de 11 de abril de 2024.

5.3 As vagas do processo seletivo PSDA UNIR/2024 serão ofertadas para Ampla Concorrência, às quais concorrem todo(a) o(a) candidato(a) com a inscrição homologada e que tenha concluído INTEGRALMENTE o Ensino Médio.

5.4 As vagas ofertadas no PSDA são remanescentes do fluxo de vagas ofertadas no Processo Seletivo regular anual em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e a Portaria MEC nº 2.027 de 16 de novembro de 2023.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota final deste processo seletivo discente agendado (PSDA) será a resultante da média aritmética das notas obtidas nas disciplinas de Matemática e de Língua Portuguesa, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio ou em documento oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da instituição de ensino, no qual constem as notas necessárias para a realização do cálculo da referida média.

6.1.1 Para que seja possível realizar o cálculo de média final, com vistas a atender ao formato descrito no item 6.1, quando couber, ou seja, quando corresponder a conceito ou parecer, deverá ser convertida, pelo candidato, no ato de inscrição.

6.1.2 Para atender ao disposto no item 6.1.1 deste edital, a conversão de conceito ou parecer, quando não constar no próprio histórico escolar, deverá ter como única referência o **“ANEXO III – QUADRO DE EQUIVALÊNCIA”**.

6.2 A média final de cada ano letivo será calculada automaticamente pelo sistema, baseada na nota inserida pelo candidato, conforme o item 6.1 deste edital.

6.3 Caso o candidato verifique que não há previsão de conceito ou parecer no **“ANEXO III – QUADRO DE EQUIVALÊNCIA”** na documentação prevista no item 1.4, que se aplique ao seu caso, deverá excepcionalmente entrar em contato pelo e-mail secretaria.ncet@unir.br da secretaria do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra - NCET (**ANEXO V - LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS**), durante o período de inscrição, para os devidos encaminhamentos.

6.4 Para efeito de cálculo, serão consideradas somente as médias aritméticas obtidas nas disciplinas já mencionadas no item 1.4 deste edital, no período compreendido entre o primeiro e o último ano letivo do Ensino Médio ou da respectiva certificação.

6.5 A média final corresponde à nota com a qual o candidato irá concorrer e ser classificado.

6.6 No caso de candidato com notas obtidas por meio de certificações previstas nas alíneas e) e f), do item 4.3 deste edital, haja vista a indissociabilidade dos já mencionados componentes curriculares da área de conhecimento na qual está inserida, onde lê-se:

I “Língua Portuguesa”, no item 1.4 deste edital, leia-se “Linguagens, Códigos e suas Tecnologias”; e

II “Matemática”, no item 1.4 deste edital, leia-se “Matemática e suas Tecnologias”.

6.7 A classificação final dos candidatos dar-se-á: por campus/núcleo, por curso, por turno e por modalidade de vaga, em rigorosa ordem decrescente, considerando o desempenho escolar obtido pelo candidato nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, nos termos do item 1.4 deste edital.

6.7.1 O resultado do processo seletivo será tornado público pelas Comissões Locais, sendo obrigatórios a divulgação da relação nominal dos classificados, a respectiva ordem de classificação e o cronograma das chamadas para matrícula, de acordo com os critérios para preenchimento das vagas constantes do edital.

6.8 Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios, na ordem apresentada:

I Em caso de empate na classificação final, aplicar-se-á o disposto no Art. 44, § 2º, da Lei n.º 9.394/1996 (LDB), o qual terá prioridade de matrícula o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

II O candidato que obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

III O candidato que obtiver maior pontuação em Matemática;

IV O candidato de maior idade, consideradas as horas e os minutos; e

V Sorteio de caráter público.

6.9 O candidato aprovado, nos termos deste edital, que constituir “cadastro reserva” nos cursos constantes do “**ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS**”, poderá ser convocado para matrícula em decorrência de vagas remanescentes, respeitado o limite de 25% do início do semestre letivo e após a convocação de todos os candidatos classificados e que manifestaram interesse no edital 02/2024/GR/UNIR.

7 DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso contra:

I As disposições deste edital;

II A inscrição não homologada;

III O resultado preliminar do PSDA UNIR/2024.

7.2 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher e encaminhar o formulário eletrônico disponível na página eletrônica <https://sistemas.unir.br/discente/>, com todos os campos devidamente preenchidos, dentro do prazo estabelecido no “**ANEXO I - CRONOGRAMA**”.

7.3 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

7.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado individualmente para o candidato interessado, conforme o “**ANEXO I - CRONOGRAMA**”.

7.5 O candidato deverá manifestar-se de forma clara, consistente e objetiva no seu pedido.

7.6 O recurso apresentado será indeferido liminarmente, sem apreciação do mérito, nas seguintes situações:

I As razões apresentadas forem improcedentes;

II Falta de motivação;

III. Encaminhado de maneira diversa ao estabelecido neste Edital;

IV Submetido após o prazo estipulado neste Edital;

V Violação a qualquer órgão ou instituição responsável pelo processo seletivo.

8 DAS INFORMAÇÕES FINAIS

8.1 Não há direito líquido e certo para matrícula de candidato concorrente ao cadastro de reserva (lista de espera), havendo somente mera expectativa de direito.

8.2 A UNIR reserva-se ao direito de limitar o preenchimento das vagas constantes neste edital, em até no máximo 25% (vinte e cinco por cento) da execução do semestre letivo, de acordo com o respectivo calendário acadêmico 2024, para não haver prejuízos ao componente mínimo de dias letivos, conforme o Art. 47 da Lei nº 9.394/1996.

8.3 Após a primeira chamada para as matrículas, as chamadas subsequentes somente ocorrerão caso haja vagas.

8.3.1 Havendo chamadas subsequentes, essas serão realizadas até o limite especificado no item 8.2 deste edital.

8.4 As áreas de conhecimento constantes no item 6.6, nas quais se encontram os componentes curriculares “Língua Portuguesa” e “Matemática”, foram extraídos diretamente do Edital nº 19/INEP/MEC, de 13/03/2023, que dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Encceja Nacional 2023.

8.4.1 As notas de referência (pontuações) do Encceja têm como base o mínimo de 100 (cem) e o máximo de 180 (cento e oitenta) pontos, pois há desvio-padrão de 20 (vinte) pontos.

8.5 As notas ou conceitos informados pelo candidato no ato da inscrição, serão conferidas pela Comissão Local em comparação com as notas presentes no Histórico Escolar do Ensino Médio apresentado no ato da matrícula.

8.5.1 No caso de constatação de notas ou de conceitos diferentes dos informados no ato da inscrição, o candidato estará automaticamente eliminado do certame.

8.6 A elaboração do quadro, constante no “**ANEXO III – QUADRO DE EQUIVALÊNCIA**”, teve como referências:

I O Edital nº 038/2021, de 26/01/2021, do Instituto Federal de São Paulo (IFSP) e posteriores retificações; e

II O Edital nº 65/2021, de 19/05/2021, do Instituto Federal Farroupilha (IFFar).

8.7 O modelo de cálculo para obtenção da média final, realizado automaticamente pelo sistema, para efeitos de classificação, encontra-se publicado no “**ANEXO IV – MODELOS DE CÁLCULO DE MÉDIA FINAL**”.

8.8 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos:

I Em primeira instância pela comissão local;

II Em grau de recurso, pela Direção do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra.

Porto Velho, 16 de abril de 2024

Assinatura

Diretor do Núcleo



Documento assinado eletronicamente por **ARIEL ADORNO DE SOUSA, Diretor(a)**, em 16/04/2024, às 21:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1730647** e o código CRC **7A00F92C**.